



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ESPÍRITO SANTO

ERRATA DA CHAMADA DE CADASTRO Nº 01/2020-SRI/UFES

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – PRÉ PEC-G

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Relações Internacionais, em consonância com o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) previsto no PLANO DE CONTINGÊNCIA - UFES, torna pública a presente Chamada de Cadastro para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pré PEC-G”.

Esta Chamada, de natureza excepcional e emergencial, trata de realização de Cadastro objetivando identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital aos estudantes do curso Pré PEC-G da Universidade Federal do Espírito Santo, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam serviço de internet.

1. DA FINALIDADE

1.1 O “auxílio inclusão digital emergencial Pré PEC-G” destinar-se-á aos estudantes Pré PEC-G da Universidade Federal do Espírito Santo que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita* e que não possuam serviço de internet. Consideram-se estudantes Pré PEC-G da Ufes aqueles listados na portaria 29/2020 e atualmente matriculados no curso preparatório para a prova de proficiência de língua portuguesa (Celpe-Bras).

1.2 O objetivo da presente Chamada é contribuir com a inclusão digital dos estudantes Pré PEC-G da UFES, para que desenvolvam as atividades, seminários, oficinas, etc. realizadas no curso preparatório para a prova de proficiência Celpe-Bras.

2 DO AUXÍLIO

2.1 O auxílio inclusão digital emergencial será oferecido na modalidade:

- **Auxílio Internet:** auxílio destinado a viabilizar acesso a serviços de internet, conforme diretrizes a serem apresentadas pela Ufes.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRO

3.1 Ser estudante regularmente registrado no curso preparatório da UFES (Pré PEC-G) para prova Celpe-Bras.

3.2 Possuir renda familiar mensal *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

3.3 Não possuir acesso a serviço de internet.

4 DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO

4.1 O período de inscrição nesta chamada de cadastro será de 22/09/2020 até às 17h do dia 24/09/2020.

4.2 O estudante deverá, dentro do prazo acima estabelecido, realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio: **www.internacional.ufes.br**

4.3 No formulário de inscrição o estudante deverá manifestar seu interesse pela modalidade de auxílio, a saber: Auxílio Internet.

5 DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1 A declaração e comprovação de renda compreenderá:

- I. Preenchimento obrigatório da declaração de renda per capita familiar bruta no formulário de inscrição, acompanhado de anexação do termo comprobatório de

declaração de renda (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de cálculo da renda bruta *per capita* familiar a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, os estudantes deverão observar o disposto no Anexo I deste Edital.

5.2 É obrigatório anexar junto ao formulário de inscrição um documento oficial (carteira de identidade de estrangeiro) com assinatura conforme termo comprobatório de declaração de renda do estudante e da testemunha.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade e o seguinte critério:

- Estudantes que tenham realizado o processo de declaração de renda no Termo Comprobatório de Declaração de Renda, considerando em ordem de prioridade, da menor para a maior, as rendas familiares brutas per capita declaradas.

6.2 Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) Ter se autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena, pessoa com deficiência ou transgênero (nome social) no ato de sua inscrição nessa Chamada.
- b) Maior idade na data de início das inscrições (22/09/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial será feita dentro dos limites de recursos disponíveis.

7 DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES

7.1 – Para fins de prestação de contas, todos os estudantes beneficiários deverão apresentar, após 30 dias de início do presente auxílio, comprovante de participação em pelo menos 75% das aulas remotas.

7.2 A utilização e a prestação de contas estão regidas pelas seguintes condições:

7.2.1 O estudante beneficiário do **Auxílio Internet** deverá ser titular de conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Não serão aceitas contas conjuntas nem contas salário. Os estudantes deverão informar os dados bancários no Formulário de Inscrição.

7.2.3 É permitido ao estudante beneficiário do **Auxílio Internet** a aquisição de serviço em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

7.2.4 Os estudantes contemplados com o **Auxílio Internet** deverão prestar contas do valor gasto em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste edital.

7.2.5 O recurso financeiro concedido pelo **Auxílio Internet** destina-se exclusivamente à compra de serviço de Internet, sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros serviços.

7.2.6 Na hipótese de não realizar a prestação de contas o estudante beneficiário do **Auxílio Internet** deverá reembolsar à Universidade Federal do Espírito Santo o valor integralmente recebido. Terá o seu nome inscrito em dívida ativa da União, comunicado ao Ministério de Relações Exteriores e à Polícia Federal o estudante que não realizar a prestação de contas ou não realizar este reembolso.

7.2.7 No ato de divulgação do resultado final da presente chamada de cadastro será disponibilizado o endereço do sítio para que seja feita a prestação de contas dos estudantes beneficiados, que será realizada por meio eletrônico e digital.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 – Constará no resultado parcial a listagem de todos os inscritos, obedecendo aos critérios de classificação.

8.2 – O resultado final será divulgado no site **www.internacional.ufes.br**

8.3 – Será desclassificado o estudante que enviar de maneira incompleta os dados e os documentos exigidos na presente chamada de cadastro.

8.4 - Os estudantes classificados por intermédio desta chamada serão contemplados dentro do limite da disponibilidade de recursos.

8.6 - O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo III), no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado parcial.

8.7 - A qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares de comprovação da renda *per capita* bruta familiar.

8.8 - Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a SRI poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar informações. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.9 - Ao se inscrever nesta Chamada o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas, e declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Relações Internacionais.

8.11 - Dúvidas poderão ser dirigidas à Divisão de Mobilidade para a Ufes pelo e-mail incoming@ufes.br.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital	22/09/2020
Período de inscrições	22/09/2020 até às 17h do dia 24/09/2020
Processamento/análise das inscrições*	25/09/2020
Resultado parcial*	28/09/2020
Recurso*	Até às 17h do dia 29/09/2020
Resultado final*	02/10/2020

**Data poderá ser alterada em função do quantitativo de inscrições.*

Vitória/ES, 28 de setembro de 2020.



Profª. Drª. Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais

ANEXO I

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA BRUTA MENSAL

O estudante deverá calcular sua renda familiar bruta mensal *per capita* bruta mensal considerando o valor do salário mínimo vigente nacional, de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de abril, maio e junho de 2020;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do estudante.

Para fins desta Chamada de Cadastro considera-se família como sendo o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

No cálculo referido no inciso I devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

ANEXO II

TERMO COMPROBATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior entrega de documentos complementares. Nos termos desta Chamada de Cadastro, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referente a renda bruta familiar mensal per capita aqui declarada.

O preenchimento deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda deve obedecer rigorosamente a metodologia para cálculo da renda per capita bruta mensal, descrita no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

Eu, _____, *(nome do estudante que vai assinar o Termo)*, CPF nº _____, estudante do curso pré PEC-G, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda na Chamada de Cadastro nº 01/2020-SRI/UFES.

Relação de Membros do Núcleo Familiar	CPF	Grau de Parentesco	Possui Renda?		Renda Bruta Mensal (R\$)
			Sim	Não	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Valor Total da Renda familiar Bruta mensal
(somar todas as rendas mensais individuais)

--

Valor da Renda Familiar Bruta mensal <i>per capita</i> (somar todas as rendas mensais individuais e dividir pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração)	
--	--

Informo, portanto, que a minha **renda familiar bruta mensal *per capita*** é: R\$ _____.

Declaro que as informações constantes nesta Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante Declarante

TESTEMUNHA:

Assinatura da Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

ATENÇÃO: A testemunha deverá ser maior de 18 anos.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Telephones: _____ Email: _____

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura do Estudante Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

CHAMADA DE CADASTRO Nº 01/2020-SRI/UFES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – PRÉ PEC-G

Este Formulário de Inscrição se insere no âmbito da Chamada de Cadastro nº01/2020 – SRI/UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pré PEC-G”, elaborada em atenção à previsão de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) constante no PLANO DE CONTINGÊNCIA – UFES. Destina-se a identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital dos estudantes do curso pré PEC-G da Universidade Federal do Espírito Santo, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam serviço de internet.

Orientações: Realize leitura prévia do documento regulamentador da Chamada de Cadastro nº01/2020 – SRI/UFES, e preencha com atenção este formulário de inscrição. Uma vez concluído o envio, os dados fornecidos no presente formulário não poderão ser modificados.

DECLARAÇÃO

Declaro, neste ato de inscrição, que tenho pleno conhecimento do conteúdo da Chamada de Cadastro nº01/2020 – SRI/UFES, que aceito as condições nela estabelecidas.

Declaro, ainda, serem de minha inteira responsabilidade as informações cadastradas por mim neste formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão na minha desclassificação, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas e judiciais cabíveis.

VÍNCULO COM A UFES

☐ Estudante pré PEC-g.

DADOS PESSOAIS

Nome Completo/ Nome Social

Telefone

Data de Nascimento

E-Mail

CEP do endereço (Obs.: inserir CEP do endereço no qual fará utilização do pacote de dados)

Telefone celular (Obs.: importante inserir número da linha que estará vinculada ao uso do pacote de dados)

Nome completo do titular da linha telefônica acima informada

CPF do titular da linha telefônica acima informada

Operadora da linha telefônica acima informada

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

Operação

Conta

CATEGORIA RAÇA/COR:

- ☐ Branco
- ☐ Preto
- ☐ Pardo
- ☐ Amarelo
- ☐ Indígena

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS?

- ☐ Sim
- ☐ Não

NO CASO DE TER DECLARADO POSSUIR DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS NO ATO DE MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: (caso declare sim na questão acima deve inserir documento comprobatório)

MODALIDADE DE AUXÍLIO SOLICITADO

- ☐ **Solicito o Auxílio Aquisição de Serviço Internet:** declaro que não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) que viabilize a realização do curso preparatório para a prova Celpe-Bras.

DECLARAÇÃO DE RENDA:

- Sou **Estudante Pré PEC-G da UFES**, e conforme previsto na Chamada de Cadastro nº01/2020 – SRI/UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pré PEC-G”, declaro que a minha renda per capita familiar bruta corresponde ao valor declarado abaixo. (Orientação: Para fins de cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada, é fundamental observar o disposto no Anexo I da Chamada de Cadastro nº01/2020 – SRI/UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pré PEC-G”).

- Anexar aqui o **Termo Comprobatório de Declaração de Renda**:

- Anexar cópia de **documento oficial** do estudante declarante com foto e assinatura (carteira de identidade estrangeiro):

TERMO DE COMPROMISSO

Estou ciente de que a qualquer momento poderei ser convocada/o a prestar informações adicionais e/ou entregar documentos complementares. Declaro ter conhecimento que os estudantes inscritos no âmbito Chamada de Cadastro nº01/2020 – SRI/UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Pré PEC-G”, poderão ser convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda, e que concordo em participar dessa comprovação de renda complementar.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o

documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Ao proceder a SUBMISSÃO DA MINHA INSCRIÇÃO declaro concordância com todos os termos e condicionalidades aqui estabelecidos, declaro que todas as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.